



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 695/72

Em 17 de novembro de 1972.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

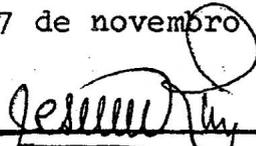
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil - cruzeiros) destinado a pavimentação de vias públicas.

Artigo 2º - O recurso para a cobertura dos encargos de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso da arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da lei 4.320.

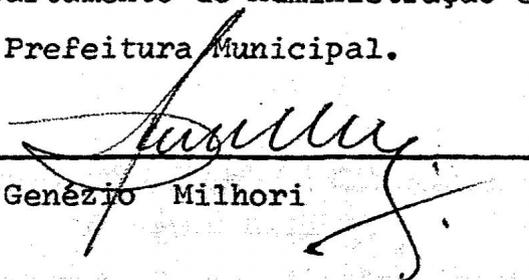
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de novembro de 1972.



JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori